



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 230 /2015

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o Regimento Interno do COREN/RJ que prevê a discricionariedade da Presidência para decidir questões de ordem e de fato;

Considerando o art. 19 da lei nº. 5.905/73, que cria o Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem;

Considerando o disposto no art. 450 da Consolidação das Leis Trabalhistas e o Enunciado nº. 159 do TST;

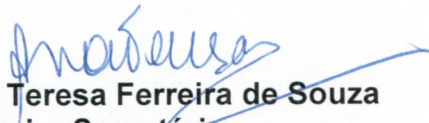
Resolve:

Art. 1º - Designar **CLÁUDIA REGINA VIANNA CID**, matrícula 000211, Assessora Técnica Nível II, para responder pelo expediente do Departamento de Gestão de Pessoas, durante o afastamento da chefe do departamento, Renata Machado Candido, por motivo de gozo de férias, de 04/05/2015 a 23/05/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2015.


Maria Antonieta Rubio Tyrrell
Presidente
COREN-RJ n.º 9.719


Ana Teresa Ferreira de Souza
Primeira Secretária
COREN-RJ n.º 52.304

Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura. Rio de Janeiro, 04 de maio de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 228/2015 Art. 1º - Designar CARINE BRAGA ROCHA, matrícula 000471, para substituir Eduardo Esposito Gentile, Controlador Geral, durante seu afastamento por motivo de gozo de férias, no período de 04/05/2015 a 23/05/2015. Rio de Janeiro, 04 de maio de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 229/2015 Art. 1º - Designar SOLANGE DE FATIMA ZANEZE, matrícula 000386, para substituir Cristiane dos Santos Barbosa, Assessor Técnico Nível II, durante seu afastamento por motivo de gozo de férias, no período de 04/05/2015 a 18/05/2015. Rio de Janeiro, 04 de maio de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 230/2015 Art. 1º - Designar CLAUDIA REGINA VIANNA CID, matrícula 000221, Assessora Técnica Nível II, para responder pelo expediente do Departamento de Gestão de Pessoas durante o afastamento da chefe do departamento, Renata Machado Cândido, por motivo de gozo de férias, de 04/05/2015 a 23/05/2015. Rio de Janeiro, 04 de maio de 2015.

ERRATA - PORTARIA COREN-RJ Nº 107/2015 publicada no DOE nº 028 - Parte V em 11/02/2015 onde lê-se "Brainer Augusto Alves da Rocha - Coren Itinerante", leia-se "Brainer Augusto Alves da Rocha - Subseção Petrópolis e Nova Friburgo Onde lê-se "Cintia Maria da Silva Santos - Subseção Petrópolis e Nova Friburgo", leia-se "Cintia Maria da Silva Santos - Coren Itinerante".

PORTARIA COREN-RJ Nº 1648/2013 Art. 1º - Considerando: 1) o Regimento Interno do Coren-RJ alterado pela Decisão COREN-RJ nº 1222/2013; 2) o inciso VII e XI e art. 25, inciso XX 2) da Lei nº 8112/1990, em seus artigos nº 143 e seguintes; 3) que consta do Processo Econômico Financeiro - PEF nº 136/2015, que trata da contratação dos serviços da Empresa de Correios e Telégrafos - Contrato nº 9912355512, fls.520/521 a) a deliberação em Reunião Extraordinária da Diretoria Ampliada do Coren-RJ, ocorrida em 15/05/2015 5) que a sindicância é o meio pelo qual a Administração Pública se utiliza para apuração de responsabilidade de seus servidores, na ocorrência de dano ou indício de dano ao erário; Resolva: Art. 1º - Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Instrução de Sindicância com vistas à apuração de responsabilidade dos servidores em processo de sindicância nº 136/2015, em que é aplicado ao Coren-RJ multa pelo atraso no pagamento dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a ser composto por: a) Dr. Otto Guilherme Matos Almeida, mat. 000391, na qualidade de Presidente; b) Sr. Demarcelo do Amaral Gonçalves, mat. 000447, na qualidade de membro; c) Sr. Solange Abreu Santos, mat. 000428, na qualidade de membro. § 1º - A Comissão de Instrução de Sindicância deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou expor pelo interesse da administração. § 2º - O prazo para a conclusão do processo disciplinar, não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato de constituição da comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se houverem circunstâncias que o exigirem. Rio de Janeiro, 21 de maio de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 269/2015 Considerando: a) A Lei 5905/73, em seu artigo 8º, incisos III e X e artigo 14º, incisos II, V, VIII, b) A Lei 7498/86, em seu artigo 1º, incisos I e II, c) A Resolução 358/2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos e privados; d) Que Protocolo é o registro de atos (ações, procedimentos) necessários ao processo de intervenção, abordagem de situações e problemas de saúde e instituído como uma convenção com força reguladora do trabalho dos diferentes profissionais envolvidos no processo assistencial; e) no âmbito daquele serviço ou instituição que o adota; e f) A necessidade de colaborar com as instituições, no intuito de legitimar-se em conformidade com as normas do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, bem como as normas e políticas de saúde do país; f) A deliberação da Diretoria do Coren-RJ em sua 102ª reunião ordinária - REDIR, de 07 de abril de 2015; RESOLVE: Art. 1º - Constituir grupo de trabalho, de caráter transitório, com vistas à subsídios às instituições de saúde e municípios do Estado do Rio de Janeiro na construção e atualização de seus protocolos de enfermagem dos quatro níveis de atenção à saúde primária, secundária, terciária e quaternária, a ser integrado por: a) Conselheira Teresinha Cristina Abramo Fernandes, como coordenadora; b) Conselheiro Glauber José de Oliveira, como membro; c) Conselheira Ivoneide Aparecida Rodrigues Correa, como membro; d) Enfermeira Marcia Cid, como colaboradora e membro; § 1º - Designar a Conselheira Danielle Bessier, para acompanhar os trabalhos do Grupo e estabelecer a interface junto à Diretoria e Plenário; § 2º - Os trabalhos do grupo deverão ter como um de seus objetivos a elaboração de documento básico do institucional; § 3º - Para a construção dos seus objetivos, o Grupo de Trabalho realizará diagnóstico junto aos municípios, com a finalidade da troca das experiências, especialmente quanto às experiências bem sucedidas; § 4º - O diagnóstico e devesa ser apresentado à Presidência e Diretoria do Coren-RJ, juntamente com as propostas e cronograma de trabalho a serem realizadas e implementadas pelo grupo; § 5º - Ficam estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aprovado. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aprovado. Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 270/2015 Considerando: a) A Constituição Federal de 1988 que consagrou o princípio da participação popular na administração pública como inerente à democracia; b) A Ouidina consistir em um canal de comunicação entre a Sociedade e a Autarquia, permitindo o alcance de diversos objetivos sociais, controle social da qualidade dos serviços públicos e possibilitando ao gestor a formação de diagnósticos para melhoria da prestação dos serviços; c) A Resolução Cofen Nº 044/2013 que aprova o Manual de Ouidina do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de

Enfermagem e de outras providências; d) A necessidade de reformular a Ouidina do Coren-RJ; e) A deliberação da Diretoria do Coren-RJ em sua 102ª reunião ordinária - REDIR, de 07 de abril de 2015. Resolva: Art. 1º - Constituir grupo de trabalho, de caráter transitório, com vistas à Programação do processo de trabalho "Relacionamento de Pessoal" por meio de Call Center do Coren-RJ a ser integrado pela Ouidina do Coren-RJ, a ser integrado por: a) Maria da Glória do Desterro Costa, Conselheira Titular; b) Danielle Bessier, Conselheira Titular; c) Raquel Batista Antunes Barthold, Assessora; § 1º - O projeto de reformulação de trabalho a serem realizadas e implementadas por este Conselho Regional; § 2º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aprovado. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 271/2015 Considerando: a) Que os Conselhos de Saúde nacional, estadual ou municipal é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros, fundamentados pela Lei Federal nº 8.142/90 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 333/2003; b) A necessidade de organizar e executar todas as atividades afins a representação desta Autarquia nas conferências municipais mas próximo Sociedade e a categoria de enfermagem em todos os seus níveis de atuação a nível municipal; d) A Deliberação da Diretoria do Coren-RJ em 102ª REDIR, ocorrida em 07 de Abril de 2015 e homologada na 460ª ROP ocorrida em 30 de abril de 2015. Resolva: Art. 1º - Designar o conselheiro titular Paulo Munio de Paiva e o Conselheiro Roberto José Lual para coordenar os trabalhos do Coren-RJ junto aos Conselhos Municipais de Saúde. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 288/2015 Art. 1º - Ficam designados para fiscalizarem contratos firmados com o Coren-RJ, os funcionários conforme tabela abaixo: Art. 2º - Ficam revogadas as portarias anteriores. Rio de Janeiro, 03 de junho de 2015.

Contrato	Contratado	Fiscais
014/2014	Aqui Gas Comércio de Gás Ltda-ME	Marcelus Argento de Araújo e Nivaldo Henrique do Nascimento
01/2012	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Maria de Lourdes dos Santos e Andressa da Silveira Oliveira
06/2014	Rede RJ - Serviços de Internet Ltda EPP	Kal-El Carvalho, Dalo Pinto
35/2011	Nasalon Sistemas Ltda	Solange de Abreu Santos e Claudia Viana
08/2012	Artel Serviços Técnicos Ltda-ME	Marcelus Argento de Araújo e Carlos Sampaio de Souza
17/2012	Enfamed	Renata Machado Cândido e Solange de Abreu Santos
31/2012	Stok Gestão Documental	Maria de Lourdes dos Santos e Andressa da Silveira Oliveira
13/2014	Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.	Renata Machado Cândido e Solange de Abreu
10/2014	P&P Turismo Ltda ME	Heloise Gonçalves e Raquel Barthold
15/2014	Estrudent Estruturas para Eventos Ltda-EPP	Jorge Thiago Santos de Carvalho e Heloize Gonçalves

PORTARIA COREN-RJ Nº 301/2015 Art. 1º - Exonerar DIEGO EMANUEL DA SILVA PEREIRA, a partir de 11 de junho de 2015, da função gratificada de Chefe do Setor de almoxarifado, nomeado pela Portaria nº 187/2013 e nomeado, intencionalmente, para o cargo de Assessor Técnico Nível I, Art. 2º - O funcionário fará jus à remuneração integral do emprego efetivo, acrescido, a título de gratificação, de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao cargo comissionado, conforme parágrafo 2º do artigo 1º da Decisão 08/2015. Rio de Janeiro, 09 de junho de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 302/2015 Considerando Memorando da Presidência nº 118/2015 referente a REP nº 236 de 08/06/2015 e a deliberação da diretoria em reunião em 09/06/2015, quanto à deliberação da nomenclatura do cargo Administrador Geral para Chefe de Gabinete, Resolva: Art. 1º - Exonerar CRISTIANE DE SOUZA SANTOS do cargo de Assessor Técnico Nível I, nomeada pela Portaria nº 067/2014. Art. 2º - Nomear CRISTIANE DE SOUZA SANTOS para o cargo de Chefe de Gabinete. Rio de Janeiro, 09 de junho de 2015.

As Portarias entram em vigor na data de suas assinaturas, produzindo efeitos administrativos e financeiros de acordo com as datas supracitadas. Maria Antonieta Rubio Tyrrell Presidente COREN-RJ nº 9.719 Ana Teresa Ferreira de Souza Primeira Secretária COREN-RJ nº 52.304

id: 1847155

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 27.149.095/0001-66

DECISÃO COREN-RJ Nº 015/2015 O Vice-Presidente do COREN-RJ, Órgão Fiscalizador do exercício profissional de acordo com a Lei nº 5.905/73, em conjunto com os membros desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando o julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 014/14 em face de Cecília Gomes de Campos na 234ª Reunião Extraordinária de Plenário; Considerando o Parecer nº 049/15, exarado pela conselheira relatora Rosângela Maria da Silva; Decidem: I - Pela aplicação de penalidade prevista na Resolução nº 311/2007, ao artigo 18º desta Decisão, cabendo recurso para o Conselho Federal de Enfermagem Cofen, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência. Rio de Janeiro, 16 de abril de 2015.

DECISÃO COREN-RJ Nº 016/2015 Homologa o afastamento temporário da Presidente do Coren-RJ e das outras providências. O Coren-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO 1.0s termos do inciso XIV do art. 23, e do inciso I do art. 26, do Regimento Interno do Coren-RJ, 2. a solicitação apresentada aos 28/05/2015 pela Presidente do Coren-RJ, 3. a deliberação do Plenário do Coren-RJ em sua 461ª Reunião Ordinária, ocorrida em 28/05/2015, DECIDE: Art. 1º - Homologar o afastamento oficial da Presidente do Coren-RJ, Dr.ª Maria Antonieta Rubio Tyrrell, pelo período de 15 de junho a 03 de julho de 2015. Art. 2º - Designar a Vice-Presidente, Enf. Thiago de Freitas França para assumir a Presidência do Coren-RJ durante o período do afastamento estabelecido no artigo anterior. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

DECISÃO COREN-RJ Nº 017/2015 Delibera as inscrições e as suspensões de inscrições realizadas no âmbito do Coren-RJ e das outras providências. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO 1.0s termos do inciso III e XXVIII do art. 22 c/c art. 23, inciso I, do Regimento Interno do Coren-RJ, 2.0s termos do § 3º do art. 15 da Resolução Cofen nº 255/2001; 3. a deliberação do Plenário do Coren-RJ em sua 461ª Reunião Ordinária, ocorrida em 28/05/2015; DECIDE: Art. 1º - Homologar os registros de empresas realizados no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro no mês de abril do corrente ano, conforme relação nominal constante do Anexo Único a esta Decisão; Parágrafo Único. O Anexo Único será disponibilizado no site oficial do Coren-RJ. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

DECISÃO COREN-RJ Nº 018/2015 Homologa o projeto Boas Vindas do Coren-RJ, Gestão 2015-2017 e tudo que trata o PAD nº 261/2015, que circunstancia os objetivos e ações do referido Projeto e das outras providências. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO 1.0s termos do inciso III e XXVIII do art. 22 c/c art. 23, inciso I, do Regimento Interno do Coren-RJ, 2.0s termos do § 3º do art. 15 da Resolução Cofen nº 255/2001; 3. a deliberação do Plenário do Coren-RJ em sua 461ª Reunião Ordinária, ocorrida em 30 de abril de 2015; DECIDE: Art. 1º - Homologar o Projeto Boas Vindas do Coren-RJ, Gestão 2015-2017, resultante da instrução dos autos do PAD nº 261/2015. Rio de Janeiro, 18 de maio de 2015.

DECISÃO COREN-RJ Nº 019/2015 A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, COREN-RJ, Órgão Fiscalizador do exercício profissional de acordo com a Lei nº 5.905/73, em conjunto com os membros desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando o julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 023/13 em face de Aline Rosa dos Santos na 235ª Reunião Extraordinária de Plenário; Considerando o Parecer nº 051/15, exarado pela conselheira relatora Rosângela da Silva Santos; Decidem: I - Pela aplicação de multa de uma anuidade para Aline Rosa dos Santos, ante a infração cometida, prevista na Resolução nº 311/2007, ao artigo 51; II - Desta Decisão caberá recurso para o Conselho Federal de Enfermagem Cofen, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

recer nº 051/15, exarado pela conselheira relatora Rosângela da Silva Santos; Decidem: I - Pela aplicação de multa de uma anuidade para Aline Rosa dos Santos, ante a infração cometida, prevista na Resolução nº 311/2007, ao artigo 51; II - Desta Decisão caberá recurso para o Conselho Federal de Enfermagem Cofen, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

DECISÃO COREN-RJ Nº 020/2015 Homologa o afastamento temporário da Presidente do Coren-RJ e das outras providências. O Coren-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO 1.0s termos do inciso XIV do art. 23, e do inciso I do art. 26, do Regimento Interno do Coren-RJ, 2. a solicitação apresentada aos 28/05/2015 pela Presidente do Coren-RJ, 3. a deliberação do Plenário do Coren-RJ em sua 461ª Reunião Ordinária, ocorrida em 28/05/2015, DECIDE: Art. 1º - Homologar o afastamento oficial da Presidente do Coren-RJ, Dr.ª Maria Antonieta Rubio Tyrrell, pelo período de 15 de junho a 03 de julho de 2015. Art. 2º - Designar a Vice-Presidente, Enf. Thiago de Freitas França para assumir a Presidência do Coren-RJ durante o período do afastamento estabelecido no artigo anterior. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

DECISÃO COREN-RJ Nº 021/2015 Delibera as inscrições e as suspensões de inscrições realizadas no âmbito do Coren-RJ e das outras providências. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO 1.0s termos do inciso III e XXVIII do art. 22 c/c art. 23, inciso I, do Regimento Interno do Coren-RJ, 2.0s termos do § 3º do art. 15 da Resolução Cofen nº 255/2001; 3. a deliberação do Plenário do Coren-RJ em sua 461ª Reunião Ordinária, ocorrida em 28/05/2015; DECIDE: Art. 1º - Homologar os registros de empresas realizados no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro no mês de abril do corrente ano, conforme relação nominal constante do Anexo Único a esta Decisão; Parágrafo Único. O Anexo Único será disponibilizado no site oficial do Coren-RJ. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

DECISÃO COREN-RJ Nº 022/2015 Homologa o projeto Boas Vindas do Coren-RJ, Gestão 2015-2017 e tudo que trata o PAD nº 261/2015, que circunstancia os objetivos e ações do referido Projeto e das outras providências. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO 1.0s termos do inciso III e XXVIII do art. 22 c/c art. 23, inciso I, do Regimento Interno do Coren-RJ, 2.0s termos do § 3º do art. 15 da Resolução Cofen nº 255/2001; 3. a deliberação do Plenário do Coren-RJ em sua 461ª Reunião Ordinária, ocorrida em 30 de abril de 2015; DECIDE: Art. 1º - Homologar o Projeto Boas Vindas do Coren-RJ, Gestão 2015-2017, resultante da instrução dos autos do PAD nº 261/2015. Rio de Janeiro, 18 de maio de 2015.

DECISÃO COREN-RJ Nº 023/2015 A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, COREN-RJ, Órgão Fiscalizador do exercício profissional de acordo com a Lei nº 5.905/73, em conjunto com os membros desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando o julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 023/13 em face de Aline Rosa dos Santos na 235ª Reunião Extraordinária de Plenário; Considerando o Parecer nº 051/15, exarado pela conselheira relatora Rosângela da Silva Santos; Decidem: I - Pela aplicação de multa de uma anuidade para Aline Rosa dos Santos, ante a infração cometida, prevista na Resolução nº 311/2007, ao artigo 51; II - Desta Decisão caberá recurso para o Conselho Federal de Enfermagem Cofen, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

DECISÃO COREN-RJ Nº 024/2015 Homologa o projeto Boas Vindas do Coren-RJ, Gestão 2015-2017 e tudo que trata o PAD nº 261/2015, que circunstancia os objetivos e ações do referido Projeto e das outras providências. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO 1.0s termos do inciso III e XXVIII do art. 22 c/c art. 23, inciso I, do Regimento Interno do Coren-RJ, 2.0s termos do § 3º do art. 15 da Resolução Cofen nº 255/2001; 3. a deliberação do Plenário do Coren-RJ em sua 461ª Reunião Ordinária, ocorrida em 30 de abril de 2015; DECIDE: Art. 1º - Homologar o Projeto Boas Vindas do Coren-RJ, Gestão 2015-2017, resultante da instrução dos autos do PAD nº 261/2015. Rio de Janeiro, 18 de maio de 2015.

DECISÃO COREN-RJ Nº 025/2015 A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, COREN-RJ, Órgão Fiscalizador do exercício profissional de acordo com a Lei nº 5.905/73, em conjunto com os membros desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando o julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 023/13 em face de Aline Rosa dos Santos na 235ª Reunião Extraordinária de Plenário; Considerando o Parecer nº 051/15, exarado pela conselheira relatora Rosângela da Silva Santos; Decidem: I - Pela aplicação de multa de uma anuidade para Aline Rosa dos Santos, ante a infração cometida, prevista na Resolução nº 311/2007, ao artigo 51; II - Desta Decisão caberá recurso para o Conselho Federal de Enfermagem Cofen, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

DECISÃO COREN-RJ Nº 026/2015 Homologa o projeto Boas Vindas do Coren-RJ, Gestão 2015-2017 e tudo que trata o PAD nº 261/2015, que circunstancia os objetivos e ações do referido Projeto e das outras providências. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO 1.0s termos do inciso III e XXVIII do art. 22 c/c art. 23, inciso I, do Regimento Interno do Coren-RJ, 2.0s termos do § 3º do art. 15 da Resolução Cofen nº 255/2001; 3. a deliberação do Plenário do Coren-RJ em sua 461ª Reunião Ordinária, ocorrida em 30 de abril de 2015; DECIDE: Art. 1º - Homologar o Projeto Boas Vindas do Coren-RJ, Gestão 2015-2017, resultante da instrução dos autos do PAD nº 261/2015. Rio de Janeiro, 18 de maio de 2015.

DECISÃO COREN-RJ Nº 027/2015 A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, COREN-RJ, Órgão Fiscalizador do exercício profissional de acordo com a Lei nº 5.905/73, em conjunto com os membros desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando o julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 023/13 em face de Aline Rosa dos Santos na 235ª Reunião Extraordinária de Plenário; Considerando o Parecer nº 051/15, exarado pela conselheira relatora Rosângela da Silva Santos; Decidem: I - Pela aplicação de multa de uma anuidade para Aline Rosa dos Santos, ante a infração cometida, prevista na Resolução nº 311/2007, ao artigo 51; II - Desta Decisão caberá recurso para o Conselho Federal de Enfermagem Cofen, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

DECISÃO COREN-RJ Nº 028/2015 Homologa o projeto Boas Vindas do Coren-RJ, Gestão 2015-2017 e tudo que trata o PAD nº 261/2015, que circunstancia os objetivos e ações do referido Projeto e das outras providências. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO 1.0s termos do inciso III e XXVIII do art. 22 c/c art. 23, inciso I, do Regimento Interno do Coren-RJ, 2.0s termos do § 3º do art. 15 da Resolução Cofen nº 255/2001; 3. a deliberação do Plenário do Coren-RJ em sua 461ª Reunião Ordinária, ocorrida em 30 de abril de 2015; DECIDE: Art. 1º - Homologar o Projeto Boas Vindas do Coren-RJ, Gestão 2015-2017, resultante da instrução dos autos do PAD nº 261/2015. Rio de Janeiro, 18 de maio de 2015.

DECISÃO COREN-RJ Nº 029/2015 A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, COREN-RJ, Órgão Fiscalizador do exercício profissional de acordo com a Lei nº 5.905/73, em conjunto com os membros desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando o julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 023/13 em face de Aline Rosa dos Santos na 235ª Reunião Extraordinária de Plenário; Considerando o Parecer nº 051/15, exarado pela conselheira relatora Rosângela da Silva Santos; Decidem: I - Pela aplicação de multa de uma anuidade para Aline Rosa dos Santos, ante a infração cometida, prevista na Resolução nº 311/2007, ao artigo 51; II - Desta Decisão caberá recurso para o Conselho Federal de Enfermagem Cofen, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

DECISÃO COREN-RJ Nº 030/2015 Homologa o projeto Boas Vindas do Coren-RJ, Gestão 2015-2017 e tudo que trata o PAD nº 261/2015, que circunstancia os objetivos e ações do referido Projeto e das outras providências. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO 1.0s termos do inciso III e XXVIII do art. 22 c/c art. 23, inciso I, do Regimento Interno do Coren-RJ, 2.0s termos do § 3º do art. 15 da Resolução Cofen nº 255/2001; 3. a deliberação do Plenário do Coren-RJ em sua 461ª Reunião Ordinária, ocorrida em 30 de abril de 2015; DECIDE: Art. 1º - Homologar o Projeto Boas Vindas do Coren-RJ, Gestão 2015-2017, resultante da instrução dos autos do PAD nº 261/2015. Rio de Janeiro, 18 de maio de 2015.

64 da Resolução Cofen nº 448/2013; 3 a deliberação do Plenário do Coren-RJ em sua 459ª Reunião Ordinária, realizada em 28/05/2015, DECIDE: Art. 1º - Deferir as inscrições e suspensões de inscrição dos profissionais de enfermagem realizadas no mês de abril do corrente ano, no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, conforme relação nominal constante do Anexo Único a esta Decisão; Parágrafo Único. O Anexo Único será disponibilizado no site oficial do Coren-RJ. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

DECISÃO COREN-RJ Nº 22/2015 Homologa os registros das empresas no âmbito do Coren-RJ e das outras providências. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO 1.0s termos dos incisos IV e XXVIII do art. 22 c/c art. 23, inciso I, do Regimento Interno do Coren-RJ, 2.0s termos do § 3º do art. 15 da Resolução Cofen nº 255/2001; 3. a deliberação do Plenário do Coren-RJ em sua 461ª Reunião Ordinária, ocorrida em 28/05/2015; DECIDE: Art. 1º - Homologar os registros de empresas realizados no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro no mês de abril do corrente ano, conforme relação nominal constante do Anexo Único a esta Decisão; Parágrafo Único. O Anexo Único será disponibilizado no site oficial do Coren-RJ. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

As Decisões entram em vigor na data de suas publicações, revogando-se disposições em contrário. Maria Antonieta Rubio Tyrrell Presidente Coren-RJ nº 9.719 Ana Teresa Ferreira de Souza Primeira Secretária COREN-RJ nº 52.304

id: 1847154

A Sala de Cultura Leila Diniz
convida para a exposição

"Encarne, viva."

da artista
Andréa Paula Stelling - AP

de 8 de junho a 10 de julho
Horário de visita
de 2ª a 6ª das 10h às 17h.



Imprensa Oficial

OPULMINENSE

COLOR

Wcor

REDAÇÃO

Sala de Cultura Leila Diniz
Rua Mariz Cordeiro, 81 - Centro, Mariz
Telefone: (21) 2717-4111 e 2717-0200
Fax: (21) 2717-4111 e 2717-0200
E-mail: sala@leiladiniz.org.br